



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## **DECRETO Nº 3.377, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

*(Republica com retificação)*

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO – MG**, Sr. Welder Marcelo Pereira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar nº 041/2009 e na Lei Complementar 118/2014,

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 041/2009 e a Lei Complementar nº 118/2014, dispõem, respectivamente, “sobre o plano de cargos e vencimentos dos servidores do Município de Ribeirão Vermelho, no âmbito do Poder Executivo Municipal” e “sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que a progressão é a elevação do vencimento do servidor ao grau imediatamente superior, do mesmo nível e cargo;

**CONSIDERANDO** que o plano de carreira dos Servidores Públicos Municipais é composto por cargos, níveis e graus, reunidos em grupo, Código CPE, compondo o quadro permanente dos Servidores Públicos do Município, Anexos I a X e XIV, da Lei Complementar 041/2009. E que, a carreira inicia-se no grau “A”, sempre, e encerra-se no grau “F”, conforme tabela constante dos Anexos XIV e XVI, do mesmo diploma legal;

**CONSIDERANDO** que o art. 16, da Lei Complementar nº 041/2009 dispõe que a progressão dos valores constantes do Anexo XIV e XVI, da mesma lei, será correspondente a 2% (dois por cento), a iniciar-se no grau “A” até o grau “F”;



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ: 18.244087/0001-08

Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000

[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)

Telefone: (35) 3867-2000

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido a partir do mês de maio de 2025, aos Servidores Públicos Municipais relacionados no Anexo – I a este Decreto, parte integrante do mesmo, o benefício da Progressão, previsto no artigo 27, II, da Lei Complementar 041/2009, até o limite de 3 (três) Graus.

**Art. 2º** A progressão de que trata o artigo anterior observará rigorosamente os requisitos legais para sua concessão e demandará instrução processual para justificativa.

**Art. 3º** A progressão será realizada diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos, independentemente de requerimento por parte do servidor.

**Art. 4º** A concessão de progressão em desacordo com as normas legais relacionadas, Lei Complementar 041/2009, será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos, que procederá à imediata cessação do benefício, sob pena de restituição dos valores pagos indevidamente pagos pelo(a) servidor(a) que der causa.

**Art. 5º** Caberá recuso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões sobre progressão, devendo ser observado o seguinte:

**I** - Os recursos deverão ser encaminhados, preferencialmente, através de e-mail (indicar), podendo ser protocolado no Setor de Recursos Humanos, em dias e no horário de expediente.

**II** - Os recursos deverão ser subscritos pelo(a) servidor(a) pessoalmente ou através de procurador mediante autorização ou procuração específica, dirigidos ao Diretor de Recursos Humanos, que poderá receber, se tempestivo, julgar procedente ou, sendo improcedente, encaminhar a autoridade superior para análise.

**III** - O prazo para decisão do recurso é de 5 (cinco) dias úteis.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

*CNPJ: 18.244087/0001-08*

*Av. Antônio Rocha, 291 – Centro – Ribeirão Vermelho / CEP: 37.264-000*

*[www.ribeiraovermelho.mg.gov.br](http://www.ribeiraovermelho.mg.gov.br)*

*Telefone: (35) 3867-2000*

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 25 de junho de 2025

**Welder Marcelo Pereira**

Prefeito Municipal